



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 29 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre o pedido de vista do processo de nº 24732/2007, Termo de Parceria entre Secretaria de Estado da Saúde e Sistemas de Apoio aos Profissionais de Saúde, SAPS.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 172ª Reunião 135ª Ordinária, realizada dia 29 de julho de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe Sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 361, do Ministério da Justiça de 27 de julho de 1999, que regulamenta as normas retromencionadas;

**CONSIDERANDO** o Processo de nº 24732/2008, datado de 14 de dezembro de 2007, de interesse do Sistema de apoio aos Profissionais de Saúde - SAPS;

**CONSIDERANDO** o parecer inicial do conselheiro José Rodrigues, na 168ª Reunião 133ª Ordinária, de 27 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** o parecer de pedido de vistas do conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza, que solicita encaminhamento de cópias a todos os conselheiros de saúde para esta reunião;

**CONSIDERANDO** a votação dos membros presentes na referida reunião;

**RESOLVE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

**APROVAR** com 14 (quatorze) votos, sendo: 06 (seis) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e 03 abstenções, recomendando que a despesa com o referido Convênio ocorra na dotação orçamentária do Tesouro estadual, considerando que a portaria GM/MS nº 2.425 de 30 de dezembro de 2002, estabelece restrições na utilização de Assistência de Média e Alta complexidade pelos Estados e Municípios, para tanto o Estado deverá solicitar uma Declaração Formal do município de São Gabriel da Cachoeira, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, da sua impossibilidade em assumir essas ações, ora assumidas pela Gestão Estadual.

**Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de julho de 2008.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 024/2008 – CES/AM**, datada de 29 de julho de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008**.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 29 DE JULHO DE 2008

**Dispõe sobre o pedido de vista do processo de nº 24732/2007, Termo de Parceria entre Secretaria de Estado da Saúde e Sistemas de Apoio aos Profissionais de Saúde, SAPS.**

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 172ª Reunião 135ª Ordinária, realizada dia 29 de julho de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe Sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 361, do Ministério da Justiça de 27 de julho de 1999, que regulamenta as normas retromencionadas;

**CONSIDERANDO** o Processo de nº 24732/2008, datado de 14 de dezembro de 2007, de interesse do Sistema de apoio aos Profissionais de Saúde - SAPS;

**CONSIDERANDO** o parecer inicial do conselheiro José Rodrigues, na 168ª Reunião 133ª Ordinária, de 27 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** o parecer de pedido de vistas do conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza, que solicita encaminhamento de cópias a todos os conselheiros de saúde para esta reunião;

**CONSIDERANDO** a votação dos membros presentes na referida reunião;

**RESOLVE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

**APROVAR** com 14 (quatorze) votos, sendo: 06 (seis) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e 03 abstenções, recomendando que a despesa com o referido Convênio ocorra na dotação orçamentária do Tesouro estadual, considerando que a portaria GM/MS nº 2.425 de 30 de dezembro de 2002, estabelece restrições na utilização de Assistência de Média e Alta complexidade pelos Estados e Municípios, para tanto o Estado deverá solicitar uma Declaração Formal do município de São Gabriel da Cachoeira, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, da sua impossibilidade em assumir essas ações, ora assumidas pela Gestão Estadual.

**Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de julho de 2008.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 024/2008 – CES/AM**, datada de 29 de julho de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.**

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Saúde

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.